



CONTRATO Nº 051/2013

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ JUDITH FERREIRA LEITE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO LADO, O CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ, NAS FORMAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato, por sua Secretária, a Sra. **IRISMAR RIBEIRO DIAS**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 2000031029222 - SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada à Rua Hilda Gonzales, nº 23, Apto. 201, Boa Vista, Gravata/PE, CEP n. 55.644-027, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE GRAVATÁ**, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.313.880/0001-00**, com sede estabelecida na Rua Cleto Campelo, nº 96, Centro, Gravata/PE, neste ato representada pela Sra. **JOSEFA RITA DA CONCEIÇÃO TENÓRIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.279.515 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 718.530.224-20, residente e domiciliada na Rua Deputado Arruda Câmara, nº 100, Boa Vista, Gravata/PE, CEP: 55644-056, daí por diante denominada **LOCADOR**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **8º Termo Aditivo**, proveniente do **Contrato nº 051/2013**, oriundo do **Processo de Dispensa nº 036/2013 - Processo Administrativo nº 070/2013**, com fundamento nas Leis Federais nºs. 8.245/91, 8.666/93, e, suas respectivas alterações, bem como Parecer Jurídico nº 158/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município, observando-se o contido nas cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do Contrato nº 052/2013, em conformidade com as Lei Federal nºs. 8.245/91, 8.666/93, bem como Parecer Jurídico nº 158/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Nota de Empenho nº: _____.

DO REAJUSTE DE VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência das alterações consideráveis nos valores de mercado imobiliário, conforme laudo de avaliação de imóvel para aluguel, realizado a partir da vistoria do local, contatos, levantamento de dados e cálculos, bem como as transações imobiliárias feitas na região, resta convencionado entre as partes o reajuste de valor no importe de **13,59%** (treze vírgula cinquenta e nove por cento), sendo assim o valor mensal da locação passará de **R\$ 3.521,20** (três mil, quinhentos e vinte um reais e vinte centavos) para **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme laudo de avaliação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global contratado passará de **R\$ 42.254,40** (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) para **R\$ 46.084,80** (quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme somatório do disposto na cláusula segunda do 7º Termo Aditivo ao Contrato Primitivo e cláusula segunda do 8º Termo de Aditivo, ora estabelecido neste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração de Gravata
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro, Gravata/PE, CEP: 55641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com / Fone: (81) 3563.9001



ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 12.361.120.322.32 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 001 – EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência retroativa a contar da data de 14 de maio de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com o estabelecido no artigo 18, da Lei nº 8.245/1991, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Parecer Jurídico nº 157/2019, exarado pela Procuradoria Geral do Município e observando-se os demais normativos que regem os contratos administrativos em geral.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 051/2013.

DA PUBLICIDADE

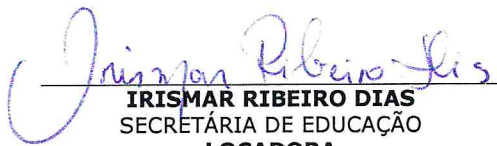
CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.


DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

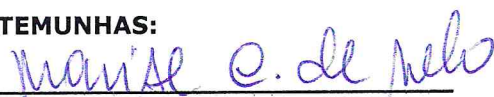
Gravatá, 14 de maio de 2019.

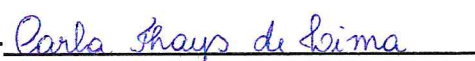

IRISMAR RIBEIRO DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
LOCADORA


JOSEFA RITO DA CONCEIÇÃO TENÓRIO
CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE
GRAVATÁ
LOCADORA


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF/MF nº: 089.490.414-20

2- 
CPF/MF nº: 083.767.704-11